

PROJETO DE LEI N° 11/2019

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE
GEOGRAFIA PARA SUPRIR NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.**

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público em Escolas do Sistema Municipal de Ensino, 1 (um) Professor para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais ou 2 (dois) Professores para cumprirem 10 (dez) horas semanais cada, atuando no Ensino Fundamental Séries/Anos Finais – Geografia, Área 2, Nível 3.

Art. 2.º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até seis meses contados da data de sua assinatura, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, remuneração equivalente ao vencimento básico da Área de atuação e, se for o caso, direito ao benefício da Lei 1.643, de 18 de maio de 2006.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019:

2057 - Manutenção do Ensino Fundamental – 60

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de Professores - 7528

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7529

Recurso 031 - FUNDEB

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 14 de março de 2019.

ALBERI CLEOFAS CARDOSO
Prefeito em Exercício

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos à tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratar Professor de Ensino Fundamental, Séries/Anos Finais, disciplina de Geografia, com atuação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Santo Antônio e Santos Dumont, em virtude de afastamento da Professora titular, que se encontra em Atestado Médico.

O Contrato poderá se suprido por um Professor com 20 horas semanais, que atenderá as duas Escolas ou por dois Professores com 10 horas semanais cada para o atendimento dos dois Educandários.

O Professor contratado será recrutado dentre os classificados constantes no Relatório de Classificação Final - Anexo do Edital n.º 03/2016, do Concurso Público n.º 01/2015.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente da contratação.

Dada a premência, grava-se a matéria com **regime de urgência**.

ALBERI CLEOFAS CARDOSO
Prefeito em exercício

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO 004/2019

PARA CONTRATAÇÃO DE UM (1) OU DOIS (2) PROFESSORES, NÍVEL 3, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR 1 (UM) OU 2 (DOIS) PROFESSORES, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) OU 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS, RESPECTIVAMENTE.	2019	2020	2021
JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADEADE DE PROFESSORES NA EMEF SANTOS DUMONT E EMEF SANTO ANTÔNIO.			
Pagamento de Salários	14.842,56	0,00	0,00
Previdência Social	2.984,64	0,00	0,00
Total	17.827,20	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2019	2020	2021
Recurso FUNDEB - 031	17.827,20	0,00	0,00
Total	17.827,20	0,00	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Pluriannual para o período de 2018 a 2021 Lei Municipal nº 2.064/2017.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.104/2018 para o exercício de 2019.
Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2019.	

AGUDO, 13 de março de 2019.

ADEMIR KESSELER
Secretário da Fazenda e Administração

ALBERI CLEOFAS CARDOSO
Prefeito em exercício

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Rosmeri Martini Oestreich**, Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar o gasto, cuja despesa no valor de R\$ 17.827,20 (dezessete mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) em 2019, existem dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60 - 2057

FUNDEB - 031

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de professores - 7528

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7529

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 13 de março de 2019.

ROSMERI MARTINI OESTREICH
Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto